



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000**

**Decreto Municipal nº 28/2024, de 03 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre a proibição de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro, nos estabelecimentos comerciais e informais, bem como proibição de utilização de aparelhagem de som de alta potência durante a XIV edição do Festival de Futebol de Areia, na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapé do Piauí-PI e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do XIV Festival de Futebol de Areia na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapé do Piauí-PI;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal tomar medidas necessárias para impedir a prática de violência, tornando o ambiente do evento um espaço seguro e tranquilo para a família;

**CONSIDERANDO** que o manuseio de garrafas de vidro, principalmente por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas, poderá provocar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a utilização de aparelhagem de som de alta potência pode comprometer o fornecimento de energia elétrica durante o mencionado Festival de Futebol de Areia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafas de vidro, bem como uso de copos de vidro, em bares/restaurantes e por vendedores ambulantes, durante a XIV edição do Festival de Futebol de Areia na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapé do Piauí-PI, que será realizado nos dias 21 e 28 de julho, restando a data final no mês de agosto de 2024, a ser definida.

**Art. 2º** Não será permitida a utilização de aparelhagem de som de alta potência durante a realização do Festival de Futebol de Areia especificado no art. 1º;



**E S T A D O D O P I A U I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**Art. 3º** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

**Art. 4º** A infração do disposto no art. 2º deste Decreto sujeitará o infrator à apreensão da aparelhagem de som, como também às penalidades judiciais cabíveis.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de julho de 2024.

  
Rivaldo de Carvalho Costa  
Prefeito Municipal